Lei n.: 0987/72

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por permuta, dos Srs. Jose Severino Fonseca, Raimundo Gontijo Fonseca, Maria Vicentina de Aguiar e Brás Fonseca, a área de quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros, e vinte e dois centímetros quadrados (4.365,22), que recebera a Prefeitura Municipal de Divinópolis, para a abertura da Av. Independência, no trecho compreendido entre as Ruas Divino Espírito Santo até a ponte de acesso com o Bairro Afonso Pena, dando a municipalidade, como contra prestação, o calcamento do trecho a ser aberto em uma extensão de 266 m (duzentos e sessenta e seis metros), correspondente a 3.055,6 metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 03 de outubro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1808 de 12/10/1972